



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH  
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE SEMILIBERDADE



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH**  
**Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES**

**Governador do Estado do Espírito Santo**  
José Renato Casagrande

**Secretária de Estado de Direitos Humanos**  
Nara Borgo Cypriano Machado

**Diretor Presidente do IASES**  
Fábio Modesto de Amorim Filho

**Diretora Socioeducativa do IASES**  
Frantieska Azevedo Monteiro

**Diretor Administrativo e Financeiro do IASES**  
Wesley da Silva

**Diretor de Ações Estratégicas do IASES**  
Oséias Gerke



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH**  
**Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES**

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	5
2. INTRODUÇÃO.....	7
3. MARCO LEGAL.....	9
4. OBJETIVO GERAL .....	10
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	10
6. PÚBLICO-ALVO .....	11
7. DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SEMILIBERDADE .....	11
8. DAS EQUIPES TRANSDISCIPLINARES.....	12
9. PARÂMETROS PARA AS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS NA SEMILIBERDADE .....	12
10. FASES DE ATENDIMENTO.....	15
10.1. Fase Inicial.....	16
10.1.1. Objetivos.....	17
10.1.2. Estímulos .....	18
10.1.3. Instrumentos de Trabalho e Atividades Técnicas .....	18
10.1.4. Conteúdos Socioeducativos.....	19
10.1.5. Indicadores de Progressão da Fase Inicial para a Fase Intermediária.....	19
10.2. Fase Intermediária .....	20
10.2.1. Objetivos.....	20
10.2.2. Estímulos .....	21
10.2.3. Instrumentos de Trabalho e Atividades Técnicas .....	21
10.2.4. Conteúdos socioeducativos .....	21
10.2.5. Indicadores de Progressão da Fase Intermediária para a Conclusiva.....	23
10.3. Fase Conclusiva.....	24
10.3.1. Objetivos.....	24
10.3.2. Estímulos .....	24
10.3.3. Instrumentos de Trabalho e Atividades Técnicas .....	25
10.3.4. Conteúdos socioeducativos .....	25
10.3.5. Indicadores de Progressão da Fase Conclusiva para a Extinção de Medida de Semiliberdade.....	26
11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO DE FASE .....	26
12. DA PROGRESSÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO PARA A SEMILIBERDADE .....	32
13. DA INTERNAÇÃO-SANÇÃO E DA REGRESSÃO DA MEDIDA DE SEMILIBERDADE. ....	32
14. JORNADA SOCIOEDUCATIVA .....	34

15. GARANTIA AO DIREITO DE SAÚDE.....	34
16. ATENDIMENTO AO EGRESSO.....	35
17. PARÂMETROS ARQUITETÔNICOS.....	35
18. RESULTADOS ESPERADOS .....	37
19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	37
20. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	37

## 1. APRESENTAÇÃO

A Medida de Semiliberdade teve como base precursora e estímulos para dar-se início no Estado do Espírito Santo o cumprimento da lei preconizada no Estatuto da Criança e do/a e do

projeto de lei do SINASE, os debates do movimento nacional, promovido pelo Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do/a – FONACRIAD, que deflagrou um amplo processo de discussão e reflexão junto aos gestores e operadores dos direitos dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade nas diversas Unidades da Federação. Destaque ainda para os encontros em São Paulo e no Espírito Santo, com representantes dos Estados que compunham a região sudeste, nos quais discutiam a proposta regional da Semiliberdade, visando o estabelecimento de parâmetros para a execução dessa Medida Socioeducativa.

Ao final do ano de 2006, o FONACRIAD, em conjunto com a Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH/PR promoveu o I Encontro Nacional de Semiliberdade, em Brasília, quando foi realizado o levantamento estatístico da execução da referida medida socioeducativa nos Estados brasileiros. O Espírito Santo não apresentou o levantamento estatístico, pois não possuía Unidades de Semiliberdade implantadas, mas participou da coordenação regional para a compilação dos dados, bem como de todo o processo deflagrado junto aos demais Estados.

Em decorrência desses movimentos, bem como a participação e o engajamento de integrantes do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Estado do Espírito Santo – IASES nesses debates propositivos, que a Medida Socioeducativa de Semiliberdade teve sua experiência iniciada no ano de 2008, quando o IASES firmou convênio com a União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE/Marista em dezembro de 2007.

O processo de implantação da primeira Unidade de Semiliberdade foi moroso, delicado e marcado por resistência comunitária, por se tratar de uma Medida até então desconhecida pela comunidade e pelo Sistema de Justiça capixaba.

No mês de março de 2008, no bairro Itapuã/Vila Velha, a Unidade de Semiliberdade estava adaptada e equipada para atender 12 adolescentes/jovens. Contudo a comunidade local manifestou-se contrária à existência de uma Unidade no bairro e, mesmo após várias reuniões e mobilização da equipe do IASES, a fim de sensibilizá-los quanto à importância do projeto para a ressignificação da vida dos adolescentes/jovens, se viram obrigados a locar e adaptar um novo imóvel, agora no bairro Jaburuna, no mesmo município. Por conseguinte, a Unidade só entrou em efetivo funcionamento, com o acolhimento do primeiro/a/jovem no dia 15 de setembro de 2008.

Apesar dos percalços do primeiro ano de implantação, o ano seguinte foi de aprendizado prático da aplicação da Medida, e concomitante, foi estruturada a Gerência de Semiliberdade no organograma do IASES.

Passados dois anos do início da execução da primeira Unidade de Semiliberdade, tornou-se necessária a revisão do Programa, pois a experiência com a execução sinalizava a necessidade de revisar e readequar as diretrizes para o atendimento socioeducativo, bem como especificar as

atribuições, responsabilidades dos profissionais e os aspectos do atendimento que dizem respeito à atenção ao/a/jovem em cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade.

Assim, a Medida passou a ser executada com excelência no Espírito Santo, levando à ampliação do número de atendimentos e à abertura de uma nova Unidade, em gestão compartilhada com a Fundação Monte Belo, no município de Serra.

Em continuidade às revisões, para além dos marcos legais a serem apontados no decorrer do documento, no ano de 2014 foi elaborado o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI), do IASES e, posteriormente, o Planejamento Estratégico 2015- 2020 que previu a entrega dos Programas de Atendimento das Medidas Socioeducativas, incluindo o de Semiliberdade, bem como a continuidade da ampliação da Medida.

Até o ano de 2015, a Medida Socioeducativa de Semiliberdade foi executada em gestão compartilhada com a UBEE - Marista e com a Fundação Monte Belo e, a partir de 2015, as Unidades passaram a ser geridas diretamente pelo IASES,<sup>1</sup>havendo a necessidade de nova revisão do Programa.

Destarte, enquanto órgão responsável por executar a Medida Socioeducativa de Semiliberdade imputadas a adolescentes no Espírito Santo, o IASES está apto a coordenar um amplo conjunto de Unidades de Semiliberdade no Estado que, inevitavelmente, apresentarão estruturas arquitetônicas distintas entre si e, para além das peculiaridades regionais, de gênero e idade, poderão utilizar diferentes métodos e técnicas pedagógicas, desde que respeitados os preceitos legais e em conformidade com este Programa de Atendimento.

Nesse sentido, este documento conterà o embasamento teórico e operacional que subsidiará a elaboração de todos os Programas de Atendimento das Unidades de Semiliberdade do Estado do Espírito Santo.

Ante o exposto, o IASES apresenta o Programa Institucional de Semiliberdade, com as diretrizes e os parâmetros a serem adotados de forma equalizada pelas Unidades executoras da Medida em tela no Estado do Espírito Santo.

## **2. INTRODUÇÃO**

A Semiliberdade está elencada no rol do Art. 112 do Estatuto da Criança e do/a (1990) e descrita no Art. 120 como um “regime que pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição

---

<sup>1</sup> Em consonância a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial". O artigo preconiza ainda que:

§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

Nesse sentido, a Medida de Semiliberdade ocorre pela relação de direitos e deveres, utilizando-se da pedagogia da presença<sup>2</sup>, do diálogo, dos Direitos Humanos, responsabilidades explícitas, construídas e legitimadas coletivamente.

A Semiliberdade prioriza e fortalece a convivência sociofamiliar, ganhando destaque a coparticipação da família no cumprimento da Medida. O fato de esta ser realizada em imóveis residenciais localizados em zonas urbanas possibilita a aproximação familiar, sendo um elemento fundamental para a efetivação dos objetivos do Plano Individual de Atendimento (PIA) dos (as) adolescentes/jovens e pleno desenvolvimento da Medida.

---

Além de favorecer o convívio familiar, a Semiliberdade fortalece os vínculos com a comunidade. Assim, a natureza e compreensão desta Medida, associadas aos princípios da incompletude institucional e da individualização do atendimento, nos permitem inserir o (a) adolescente/jovem nos serviços da rede socioassistencial e em

políticas públicas de acordo com seu interesse, vivências, faixa etária, entre outros aspectos a serem analisados.

A proposta da Medida Socioeducativa de Semiliberdade, portanto, é a interação com as políticas públicas intersetoriais, a família, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais sistemas, equipamentos e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), possibilitando a transformação positiva do (da) adolescente/jovem e de suas relações familiares e comunitárias.

### **3. MARCO LEGAL**

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECRIAD (Lei 8.069/90) ocorreu em 13/07/1990, consolidando uma grande conquista da sociedade brasileira: a produção de um documento de Direitos Humanos que contempla o que há de mais avançado na normativa

internacional em respeito aos direitos da população infanto- juvenil. Este novo documento altera significativamente as possibilidades de uma intervenção arbitrária do Estado na vida de crianças e adolescentes/jovens. Como exemplo disto, pode-se citar a restrição que o Ecriad impõe à Medida de Internação, aplicando-a como último recurso, condicionada à avaliação das condições do (a) adolescente/jovem e restrita aos casos de cometimento de atos infracionais considerados graves.

Merece destaque, também, a Resolução nº 119 do Conanda de 11/12/2006, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), consubstanciando um documento pejado de diretrizes pedagógicas, operacionais e conceituais pautados no pleno respeito aos Direitos Humanos, em particular aos direitos das crianças e dos adolescentes consolidados no Ecriad. Esse documento é referência primária para estabelecermos todo o conjunto de ações, parâmetros arquitetônicos, conjunto mínimo de servidores, dentre outros.

Soberania nesse contexto, e que segue o escopo do documento referido acima, é a lei federal 12.594 de 18/01/2012, que institui o Sinase de maneira ordenada e com peso legal, cujas diretrizes constituem pilares do processo socioeducativo.

No bojo conceitual, devemos ainda fazer menção ao Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) do IASES, consolidado em 2014, enquanto referênciageral de valores e conceitos discutidos e referendados pelo Instituto.

#### **4. OBJETIVO GERAL**

Subsidiar de modo conceitual e operacional os Programas de Atendimento em Semiliberdade das Unidades em execução e a serem implantadas no Estado do Espírito Santo, em consonância com o Ecriad, Sinase e legislações correlatas, promovendo o alinhamento institucional, através da padronização básica nos processos de trabalho, garantindo percursos socioeducativos equalizados entre as Unidades de Semiliberdade.

#### **5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Orientar a elaboração dos Programas de Atendimento das Unidades executoras de Semiliberdade;
- Definir parâmetros de gestão, de trabalho, de acompanhamento técnico e de atividades pedagógicas nas Unidades;
- Uniformizar formulários e documentos concernentes ao acompanhamento da Medida Socioeducativa dos (das) adolescentes/jovens, respeitando as especificidades de cada

Unidade;

- Facilitar os processos de formação e gestão de pessoas;

6. Possibilitar que, em possíveis transferências entre Unidades, o desenvolvimento do (da) adolescente/jovem no Programa e na Medida seja reconhecido e valorizado, bem como a compreensão do/a/jovem quanto ao Programa, possibilitando a devida continuidade do processo socioeducativo.

## 7. PÚBLICO-ALVO

As Unidades Socioeducativas de Semiliberdade. Compreendendo, desta forma, toda a Comunidade Socioeducativa.

## 8. DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SEMILIBERDADE

Conforme o §3º do Art. 1º da lei 12.594/2012, o Programa de Atendimento refere-se à organização e ao funcionamento, por Unidade, das condições necessárias para o cumprimento das Medidas Socioeducativas. Assim, cada Unidade de Semiliberdade implantada pelo IASES deverá ter o seu Programa de Atendimento, em alinhamento às diretrizes institucionais para execução da Medida de Semiliberdade, dispostas no presente documento, visando facilitar a gestão e a compreensão do processo socioeducativo.

Portanto, os Programas de Atendimento das Unidades de Semiliberdade, a título de orientação, e conforme a Lei do SINASE, devem apresentar os seguintes conteúdos:

Art. 11. Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de Programa de Atendimento:

I - a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;

II - a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva Unidade;

III - regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:

a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe multidisciplinar e dos demais educadores;

b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e

c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao/a pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;

VI - a indicação da equipe multidisciplinar, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos

profissionais e com o Atendimento Socioeducativo a ser realizado; e

VII - a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

Os Programas deverão ser inscritos nos respectivos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do (a) Adolescente onde estarão localizadas as Unidades de Semiliberdade, conforme previsto no artigo 10 da Lei Nº 12.594/2012.

## 9. DAS EQUIPES TRANSDISCIPLINARES<sup>2</sup>

As Unidades de Semiliberdade deverão atuar por meio de equipes multiprofissionais, a ser composta por profissionais da Psicologia, da Pedagogia, do Serviço Social, do Direito e por Agentes Socioeducativos. As equipes devem atuar de forma articulada, de acordo com os limites e especificidades de sua formação e sem sobreposição de fazeres, possibilitando a socialização de informações e a construção de saberes, sendo importante que toda comunidade socioeducativa tenha conhecimento e intimidade com as ações e funções de cada membro dessa equipe.

A Resolução Nº 119/2006 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente, a seguinte composição *mínima* da equipe de referência por Unidade Socioeducativa de Semiliberdade:

- 01 Gestor de Semiliberdade;
- 01 Assistente Social;
- 01 Pedagogo;
- 01 Psicólogo;
- 01 Analista de Suporte Socioeducativo - Administrador
- 01 Assistente Jurídico;
- 25 Agentes Socioeducativos;

Insta salientar que o corpo funcional poderá ultrapassar a composição mínima, caso se confirme necessidade e viabilidade.

Com relação à escala de trabalho dos Agentes Socioeducativos/Educadores Sociais, a divisão dos profissionais ficará a critério da gestão de cada Unidade, de forma que assegure a execução das atividades diárias. Atualmente, as escalas existentes são: diarista (dias úteis); 02 dias de 12h trabalhadas por 02 dias de 24h de descanso; e a escala de 24 x 72 horas.

---

<sup>2</sup> Consideramos mais apropriada às características da execução da Medida de Semiliberdade o conceito de equipes transdisciplinares, haja vista que a complexidade da sua execução exige que as ações dos profissionais das diversas áreas de saber sejam definidas e planejadas em conjunto (Bucher, 2003; LoBianco, Bastos, Nunes & Silva, 1994, disponível em <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/EQUIPES-TRANSDISCIPLINARES-E-OS-DESAFIOS-DE-UMA-PRATICA-ARTICULADA-EM-SOCIOEDUCACAO#:~:text=%C3%89%20multidisciplinar%20quando%20existem%20v%C3%A1rios,Nunes%20%26%20Silva%2C%201994> ).

## 10. PARÂMETROS PARA AS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS NA SEMILIBERDADE

Para a execução da Medida Socioeducativa de Semiliberdade é necessário que as Unidades orientem o seu processo de trabalho com base em aspectos técnicos, em conteúdos mínimos para cada fase do Programa e em instrumentos e atividades mínimas recomendadas para todas as Fases de Atendimento. A operacionalização do Programa deve obedecer a critérios organizacionais desde o acolhimento até o desligamento dos (as) adolescentes/jovens.

Dentre as **Atividades Mínimas** recomendadas, destaca-se:

- Acolhimento institucional;
- Verificação da documentação processual e civil;
- Solicitação do histórico escolar;
- Matrícula em instituição regular de ensino;
- Elaboração e acompanhamento do PIA;
- Visita domiciliar;
- atendimentos individuais;
- atendimentos em grupo;
- Assembleias familiares;
- Rodas de conversa;
- Estudo e Repasse de caso;
- Mapeamento e articulação com a rede local;
- Procedimentos de segurança (revistas estruturais, íntimas e atividades correlatas);
- Avaliação Diária do (a) adolescente/jovem;
- Avaliação Semanal do/a/jovem;
- Avaliação para avanço de fase do/a/jovem;
- Visitas assistidas;
- Reuniões das equipes;
- Procedimentos de segurança;
- Procedimentos administrativos em casos de ocorrências;
- Orientação para inserção no mercado de trabalho/profissionalização;
- Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD);
- Práticas Restaurativas;
- Visita do/a/jovem à residência familiar;
- Visita da família ao/a/jovem, na Unidade.

Dentre os **Instrumentos Obrigatórios** a serem utilizados pelas Unidades de Semiliberdade, estão:

- Relatório Diário;
- Relatório Avaliativo;
- Relatório Circunstanciado de Ocorrência (RCO).
- Preenchimento da evolução no Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Siases);
- Termo de responsabilidade para finais de semana na residência familiar;
- Termo de recebimento de pertences;
- Termo de devolução de pertences;
- Plano Individual de Atendimento (PIA);

Todos os instrumentos, conteúdos e atividades supracitados estarão relacionados e especificados no Caderno de Orientações Técnicas do IASES, que também conterá orientações específicas para a Semiliberdade. O acompanhamento ao egresso/a se dará, através de um setor específico do IASES.

Da mesma forma, as orientações de segurança seguidas pelas Unidades serão exaradas pela Gerência de Segurança e Proteção a Pessoa (Gesp), através do Manual de Segurança e outros documentos, que também conterá orientações específicas para a Semiliberdade, e deverão nortear suas ações.

## **11. FASES DE ATENDIMENTO**

As Fases de Atendimento pretendem demarcar os diversos momentos estruturantes das ações, das intervenções e dos resultados a serem alcançados dentro do processo socioeducativo. Dessa forma, o Programa de Atendimento em Semiliberdade do IASES deve se constituir como um sistema de fases, em consonância com o Sinase (2006), dividindo o percurso socioeducativo minimamente em 03 etapas: Inicial, Intermediária e Conclusiva.

As Fases serão referenciadas em um tempo definido, que poderá ser dilatado ou reduzido mediante análise das equipes transdisciplinares das Unidades. Conforme a avaliação da equipe, com base nos relatórios, PIA e demais instrumentos e atividades de trabalho, e sem desconsiderar o princípio da brevidade, as fases poderão ser dilatadas, de acordo com a aplicação da metodologia do Programa.

Todas as Fases estarão norteadas pelos Direitos Humanos Universais, que proíbem qualquer distinção em virtude de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra opinião, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outra posição, bem como devem se basear nos princípios neles expostos, sendo: Direito à Vida, Justiça, Integridade, Liberdade, Paz, Respeito, Igualdade entre Homens e Mulheres, Autonomia e Dignidade.

Destacamos que os critérios elencados nos tópicos abaixo foram relacionados essencialmente a tratarem do cumprimento pelo/a/jovem de uma primeira Medida Socioeducativa, sendo ela a Medida de Semiliberdade. Isto porque há determinadas peculiaridades na operacionalização das Fases de Atendimento quando o (a) adolescente/jovem cumpre uma Medida de Semiliberdade a partir da progressão de uma Medida de Internação.

Neste caso, em virtude do fato de que possivelmente o/a jovem encontrava-se em determinada Fase de Atendimento da Internação, decorrerá daí a necessidade de avaliação pela equipe transdisciplinar acerca de qual Fase de Atendimento da Semiliberdade o mesmo deve ser inserido, a partir da análise dos requisitos cumpridos. Demais orientações, nestes casos, constam do tópico 12.

### **10.1. Fase Inicial**

A Fase Inicial compreenderá um período de referência de 08 (oito) semanas, e consiste no acolhimento institucional ao/a/jovem, da compreensão e reconhecimento da Medida imposta, da elaboração e respeito ao processo de convivência individual e grupal. Objetiva a compreensão das regras existentes na Unidade, por meio do estabelecimento de vínculo com a comunidade socioeducativa, do conhecimento da proposta socioeducativa, do Regimento Interno da Unidade e do Manual do/a jovem.

Trabalha-se a importância do diálogo e da comunicação não violenta para a convivência entre os adolescente/jovens e a comunidade socioeducativa com foco no desenvolvimento de práticas restaurativas. Ainda nesta fase, se iniciará o atendimento visando a ressignificação de valores pessoais, familiares e sociais, através da reflexão da conduta infracional. Sendo assim, as ações socioeducativas são voltadas para o conhecimento do histórico pessoal, familiar, social e infracional do/a jovem, levantando demandas e traçando objetivos que serão contemplados no PIA, que será elaborado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do ingresso do/a/jovem no Programa de Atendimento de Semiliberdade, para sua homologação junto ao Sistema de Justiça.

A partir da data de entrada do/a adolescente/jovem na Unidade, este(a) deverá cumprir um período de adaptação de, no máximo, 07 dias, sendo que cada Unidade deverá prever o número exato de dias do período de adaptação em seu Programa de Atendimento. Durante esse tempo, o (a) adolescente *não realizará atividades externas*, salvo caso de urgência, sob autorização do gestor da Unidade de Semiliberdade.

### 10.1.1. Objetivos

- Acolher o (a) adolescente/jovem, explicar sobre a Medida de Semiliberdade e orientar sobre as normas, regras, procedimentos e demais informações pertinentes à Unidade;
- Construir, acompanhar e revisar o PIA, de forma conjunta entre a equipe técnica, adolescente/jovem, familiares e demais membros da Comunidade Socioeducativa;
- Incentivar que o (a) adolescente/jovem seja proativo, aja com iniciativa e autonomia no processo de construção e revisão do próprio PIA;
- Orientar sobre a responsabilidade de o/a/jovem interagir com todos os outros membros da comunidade socioeducativa e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos de forma cidadã e não violenta;
- Fomentar o desenvolvimento e o melhor uso das habilidades sociais de convivência;
- Estimular o (a) adolescente/jovem a progredir no seu processo socioeducativo e alcançar, com êxito, as fases do Programa;
- Conceder, ao (a) adolescente/jovem e familiares, acesso irrestrito ao Programa de Semiliberdade;
- Incentivar os familiares às práticas das normas, regras e procedimentos, bem como sua participação no processo de evolução por Fases de Atendimento e na Medida, de modo geral.

### 10.1.2. Estímulos<sup>3</sup>

Após alcançar as metas propostas nos primeiros 30 dias após a avaliação técnica favorável, o/a adolescente/ jovem passa a ter:

- A possibilidade de ir à casa de seus familiares em um dia do final de semana, no período diurno, durante horário preestabelecido e com acompanhamento familiar;
- Possibilidade de realizar atividades externas com monitoramento contínuo.

### 10.1.3. Instrumentos de Trabalho e Atividades Técnicas<sup>4</sup>

- Acolhimento Institucional
- Atendimento Individualizado;
- Manual do (a) Adolescente/jovem;
- Acordo de convivência;
- Elaboração do PIA;
- Visita domiciliar anterior à ida do/a jovem na residência familiar;

<sup>3</sup> Os estímulos elencados em todas as Fases de Atendimento constituem-se enquanto parâmetros básicos e deverão estar elencados no Regimento Interno, conforme exige a legislação

- Solicitação do histórico escolar e declaração de transferência escolar;
- Matrícula na rede de ensino;
- Termo de Responsabilidade para finais de semana na residência familiar;
- Termo de recebimento de pertences.

#### 10.1.4. Conteúdos Socioeducativos<sup>5</sup>

Os conteúdos descritos aqui como sendo da Fase Inicial, deverão ser trabalhados também em outras fases, podendo ser revistos sempre que necessário, visto serem primordiais para o progresso do (a) adolescente/jovem no processo socioeducativo.

- **Responsabilização e Desaprovação da Conduta Infracional** – O ato infracional cometido pelo/a/jovem deve ser terminantemente reprovado. Valores, símbolos e características relacionadas à violência, agressividade e ao tráfico de drogas devem ser questionados, ressignificados e transformados. As atividades realizadas deverão refletir o impacto social, pessoal e familiar do ato, bem como a inconsistência das justificações e racionalizações elaboradas pelo (a) adolescente/jovem.
- **Respeito e Limites** – O trabalho acerca das normas, regras e procedimentos das Unidades aborda, em grande medida, o exercício da cidadania e a vida em comunidade. O respeito às outras pessoas em seus espaços físico, corporal e simbólico, além das consequências do rompimento dos limites de uma convivência social harmoniosa, são aspectos importantes a serem explorados pela equipe com os (as) adolescentes/jovens.
- **Autoconhecimento** – O exercício do autoconhecimento deve munir os adolescentes/jovens de ferramentas e estratégias para ampliar o seu repertório de respostas frente a situações potencialmente estressantes. Embora deva ser prioritariamente trabalhado na Fase Inicial, constitui-se como diretriz central para todo o percurso socioeducativo.

<sup>4</sup> Os instrumentos e atividades listados dizem respeito aos mínimos e específicos de cada fase.

<sup>5</sup> Conteúdos Socioeducativos são temas primordiais e indispensáveis a serem trabalhados em cada Fase de Atendimento, de forma que se constituam como conteúdos mínimos obrigatórios a serem trabalhados com os adolescentes/jovens por meio de atividades pedagógicas e intervenções socioeducativas. Devem ser entendidos como parâmetros de trabalho e utilizados enquanto facilitadores e orientadores do processo socioeducativo, e não necessariamente como tema de grupo específico.

### 10.1.5. Indicadores de Progressão da Fase Inicial para a Fase Intermediária

O/a/jovem deve:

- Não ter sido responsabilizado em nenhuma ocorrência de tipificação grave nos últimos 15 (quinze) dias;
- Não ter sido responsável por nenhum dano ao patrimônio nos últimos 15 (quinze) dias;
- Respeitar e se comprometer com as regras de convivência e demais normas institucionais;
- Cumprir a escolarização obrigatória e demais atividades externas formativas, portando-se de forma respeitosa e condizente com as normas e regras locais, na escola e nas demais instituições;
- Propor-se a conviver com os demais adolescentes/jovens, buscando superar as diferenças existentes;
- Não ofender e não realizar brincadeiras de cunho sexual e/ou pejorativo, com colegas e servidores e demais membros da Comunidade Socioeducativa.

### 10.2. Fase Intermediária

O sentido da Fase Intermediária é possibilitar, através de um conjunto de técnicas e abordagens socioeducativas, a reorganização da trajetória vivenciada pelo/a/jovem desde o seu nascimento até sua entrada na Unidade de Semiliberdade, buscando oportunidades e garantindo os direitos necessários para a ressignificação do ato cometido e sua transformação ante a vida.

A Fase Intermediária terá um período de referência de 10 semanas e o (a) adolescente/jovem será orientado a participar mais ativamente da vida comunitária e laboral, através do cumprimento das metas estabelecidas no PIA. Caso necessário, será conduzido à ressignificação e fortalecimento dos vínculos, principalmente através das experiências sociofamiliares permitidas no final de semana. Nesta fase, a inserção no mercado de trabalho se dará de forma acentuada, com orientação profissional e inclusão do (a) adolescente/jovem em cursos profissionalizantes.

#### 10.2.1. Objetivos

- Repensar criticamente o seu percurso tanto pessoal, quanto no contexto social, familiar e comunitário, desde o nascimento até a entrada na Unidade de

Semiliberdade, vislumbrando a garantia de direitos.

- Refletir a respeito da Medida Socioeducativa, reconhecendo o prejuízo do ato infracional, na vida pessoal, familiar e comunitária, buscando identificar os fatores e processos relacionados às suas escolhas bem como suas consequências;
- Ofertar atividades de orientação profissional e inserção profissionalizante, em parceria com o setor do IASES responsável por essa área;
- Estimular o/a/jovem a participar de forma proativa das atividades profissionalizantes;
- Possibilitar que o/a/jovem aprofunde o conhecimento sobre si próprio, sobre sua família, além de suas limitações e possibilidades;
- Propiciar a realização da análise das fraquezas, forças, ameaças e oportunidades do (a) adolescente/jovem, através de intervenções e atividades específicas;
- Fomentar o desenvolvimento de habilidades para que o/a/jovem elabore e apresente seminários sobre temas diversos.

#### 10.2.2. Estímulos

- Possibilidade, mediante avaliação positiva da equipe, de dormir uma noite na casa de seus familiares aos finais de semana;
- Possibilidade de realizar atividades externas sem monitoramento contínuo.

#### 10.2.3. Instrumentos de Trabalho e Atividades Técnicas

- Matrícula em cursos profissionalizantes;
- Orientação e elaboração de currículo;
- Seminários;
- Elaboração do Projeto de Vida;
- Elaboração da história de vida com instrumento específico (autobiografias, genogramas, ecomapas e outros, a critério da equipe transdisciplinar);
- Diagnóstico situacional que contemple características positivas e negativas relacionadas ao/a/jovem e ao ambiente externo, com o objetivo de auxiliar na tomada de decisões assertivas em direção ao alcance de suas metas e objetivos, com foco na superação do que culminou o ato infracional;
- Relatório;
- Atendimento Individualizado;
- Grupos;
- Mapeamento e articulação com a rede local.

#### 10.2.4. Conteúdos socioeducativos

- **Autoconhecimento** – Embora a busca do conhecimento de si mesmo constitua-se enquanto um processo permanente para qualquer indivíduo, entende-se que na Fase Intermediária do Programa de Semiliberdade deverão ser intensificadas as intervenções técnicas tendo como foco a autoanálise do (a) adolescente/jovem quanto às suas características, habilidades pessoais, sentimentos, modos de lidar com a vida e com os outros, a fim de desenvolver a autogestão consciente de sua trajetória.
- **Identidade** – A reflexão sobre a identidade pessoal é uma das etapas mais importantes da adolescência e implica, por exemplo, na definição de quem a pessoa quer ser, quais são seus valores e interesses e quais as direções que deseja seguir na vida. A formação da identidade é influenciada por fatores intrapessoais, familiares, culturais, econômicos, históricos, dentre outros. Assim, tal processo deve ser pautado e auxiliado por meios de referenciais positivos, a fim de que sejam reconhecidas suas habilidades e limitações.
- **Relações familiares** – A Semiliberdade tem como premissa o fortalecimento da convivência sociofamiliar, sendo a participação da família no cumprimento da Medida, elemento da maior relevância para o êxito do processo socioeducativo, em especial para a efetivação do PIA. Além disso, a Unidade deverá promover a discussão sobre os diversos conceitos de família, bem como colaborar na inserção desta no Sistema de Garantia de Direitos.
- **Consumismo** – Em uma sociedade capitalista em que o consumo, por vezes, torna-se fator central na vida das pessoas, os adolescentes/jovens tornam-se alvos fáceis de estratégias comerciais, que vendem sentimentos e subjetividades atreladas a bens materiais. Logo, o consumo enquanto estratégia de afirmação social demanda reflexão visando a conscientização do (a) adolescente/jovem sobre as motivações reais dos seus impulsos de consumo.
- **Cidadania** – Trata-se de um dos temas transversais de cunho atitudinal a serem debatidos com os adolescentes/jovens, dentre eles a ética, Direitos Humanos, pluralidade cultural e diversidade sexual. Assim, educar para a cidadania, na lógica freiriana, é educar para a conscientização dos próprios direitos e deveres sociais, fazendo o homem sujeito de sua ação e tornando-o capaz de assumir com plenitude a sua condição de cidadão, de assumir compromissos e ser por eles responsável (FREIRE, 1980).
- **Drogadição** – Torna-se fundamental que sejam realizados diálogos com os adolescentes/jovens acerca do uso abusivo e/ou recreativo de drogas lícitas e ilícitas, diferenciando padrões de utilização e potenciais prejuízos causados pelo consumo de substâncias psicoativas. Dessa forma, a equipe transdisciplinar

deverá suscitar a reflexão sobre a função das drogas na vida do (a) adolescente/jovem e as consequências do uso em sua vida.

- **Competências Socioemocionais:** As competências socioemocionais estão alicerçadas na Base Nacional Curricular Comum <sup>4</sup> e adequadas ao contexto da medida socioeducativa de semiliberdade, listamos 4 fundamentais, são elas; **autoconhecimento** (capacidade de entender as próprias emoções e avaliar seus pontos fortes e fracos); **autocontrole** (habilidade de se automotivar, controlar os impulsos, definir metas, ter planejamento e organização); **consciência social** (envolvimento do socioeducando com o próximo, levando em conta empatia, respeito e aceitação da diversidade), **habilidades de relacionamento** (manifestação de ações de escuta ativa, comunicação clara e cooperação com os colegas) e tomada de decisão responsável (capacidade de realizar escolhas pessoais, levando em conta padrões éticos e morais). Tais competências, aliadas aos demais conteúdos socioeducativos visam auxiliar os (as) adolescentes/jovens em seu desenvolvimento pessoal.

#### 10.2.5. Indicadores de Progressão da Fase Intermediária para a Conclusiva

Os indicadores de progressão da Fase Inicial para a Fase Intermediária continuam sendo relevantes e considerados, isto é, o comportamento deve perseverar. Entretanto, além deles, somam-se outros Indicadores, agora para Progressão à Fase Conclusiva.

O (a) adolescente/jovem deve:

- Buscar alternativas democráticas e cidadãs para a resolução dos conflitos. A partir do próprio desenvolvimento e superação de dificuldades emocionais, deve-se fortalecer o autoconhecimento do (a) adolescente/jovem, para que o/a mesmo (a) tenha condições de discernir as situações conflituosas e utilize como recurso o diálogo e emprego de recursos não violentos como estratégia de resolução dos problemas;
- Realizar os seminários de temas diversos, quando solicitado, com empenho e dedicação;
- Participar das Avaliações Diárias e Semanais de forma proativa e cordial a qual consiga escutar e refletir tanto quando for avaliado negativamente quanto

---

<sup>4</sup> A Base Nacional Curricular Comum foi um documento elaborado pelo Ministério da Educação em 2017 e amplamente discutido pelos Estados da Federação cujo objetivo foi estabelecer conteúdos mínimos comuns a todas as instituições de ensino infantil e fundamental do país. Esse documento norteador indica que a educação deve promover a “mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho”. O campo de estudos da abordagem das habilidades socioemocionais está baseado na neurociência, na ciência da aprendizagem, na psicologia e também na pedagogia.

positivamente;

- Demonstrar disposição e abertura para refletir sobre seu ato infracional e o impacto dele na vida pessoal, familiar e comunitária, propondo e buscando mudanças efetivas para a elaboração de um Projeto de Vida eficaz;
- Cooperar com o grupo, sendo capaz de estabelecer processos de ajuda com os (as) outros (as) adolescentes/jovens, solidarizando-se por meio de orientações positivas;
- Colaborar proativamente com as tarefas rotineiras e coletivas da Unidade;
- Contribuir para a resolução de conflitos dentro do grupo;
- Respeitar as dificuldades dos colegas e reconhecer os esforços de cada um para a mudança, desenvolvendo e demonstrando empatia.

Convém destacar que a possibilidade de realização de cursos de qualificação profissional pelo(a) adolescente/jovem das Unidades de Semiliberdade não está proibida antes da Fase Intermediária. Consideramos a realização na referida Fase, uma recomendação de ordem operacional no caso de ser a Semiliberdade a primeira medida socioeducativa do socioeducando. Compreendemos que há necessidade da realização primeiro do Plano Individual de Atendimento cujo conteúdo deverá abordar tal temática, bem como um certo planejamento anterior da equipe para então a efetivação da matrícula do socioeducando. Todavia, ressaltamos que esse período de planejamento e organização não tem o cunho de proibição. Assim, tal peculiaridade não deve ser aplicada ao (à) adolescente oriundo de uma substituição de medida mais restritiva e que já tenha um percurso socioeducativo iniciado no âmbito da sua qualificação profissional, por exemplo.

Cabe orientar ainda que a não identificação do socioeducando com o conteúdo do curso de qualificação profissional, não deve ser, por si só, encarado pela equipe da Unidade Socioeducativa como motivação para sanções disciplinares, haja vista que a fase peculiar de desenvolvimento pessoal que é a adolescência é compatível com experimentação e o auto-conhecimento. Assim, a responsabilidade e o aprendizado com o qual o/a adolescente/jovem se depara na aparente situação de não adesão ao curso, deve ser mais importante do que sua efetivação concreta.

### **10.3. Fase Conclusiva**

A Fase Conclusiva terá um período de referência de 08 semanas. Nela, o(a) adolescente/jovem deverá apresentar nitidez e conscientização das metas conquistadas em seu processo socioeducativo. Visa-se, ainda, avaliar as metas elencadas no Plano Individual de Atendimento e no Projeto de Vida do (a) adolescente/jovem e a condição para o desligamento da Medida Socioeducativa.

Conforme orientação do SINASE é importante que tenhamos proporcionado um acompanhamento ao (a) adolescente/jovem que tenha permitido o desenvolvimento de competências e habilidades básicas, específicas e de compreensão sobre a estruturação e funcionamento mundo do trabalho. Juntamente com o desenvolvimento das competências pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

Nessa fase primazia pela possibilidade de formação profissional no âmbito da educação profissional, cursos e educação profissional técnica com certificação reconhecida que favoreça sua inserção no mercado de trabalho.

#### 10.3.1. **Objetivos**

- Monitorar a execução do Projeto de Vida, pautado nas oportunidades e nas potencialidades do (a) adolescente/jovem, considerando as suas fraquezas e ameaças;
- Reforçar o desenvolvimento da autonomia e resiliência;
- Desenvolver competências e habilidades do (a) adolescente/jovem e família, visando o desligamento total da Medida e reinserção familiar e comunitária de forma integral;
- Mapeamento e preparação dos locais para a reinserção familiar e comunitária do (a) adolescente/jovem;
- Fortalecer as redes alternativas para a reintegração social do/a/jovem.
- Consolidar parcerias e alinhar conjuntamente a outros setores do lases, o encaminhamento do/a ao mercado de trabalho.

#### 10.3.2. **Estímulos**

Mediante avaliação positiva da equipe, o (a) adolescente/jovem terá:

- Possibilidade de dormir até duas noites na casa de seus familiares aos finais de semana;
- Possibilidade de passar feriados na casa de seus familiares;
- Possibilidade de comemorar seu aniversário na casa de seus familiares;
- Possibilidade de maior inserção em atividades esportivas, espirituais, de lazer

ecultural;

- Maior autonomia para realização de atividades externas, sem exigência de monitoramento contínuo.

### 10.3.3. Instrumentos de Trabalho e Atividades Técnicas

- Acompanhamento Individual;
- Dinâmica de Grupo;
- Inserção no mercado de trabalho;
- Monitoria;
- Visita domiciliar;
- Mapeamento e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Apresentação de seu Projeto de Vida para a Comunidade Socioeducativa;

### 10.3.4. Conteúdos socioeducativos

- **Autonomia** – O gerenciamento de si ou a capacidade de governar-se pelos próprios meios, tomando as próprias decisões, consiste em condição básica a ser desenvolvida para conviver com os riscos, as incertezas e os conflitos inerentes a qualquer sociedade. A partir do desenvolvimento do (a) adolescente/jovem nas Fases Inicial e Intermediária, objetiva-se que o (a) adolescente/jovem seja capaz de lidar de maneira autônoma e responsiva nas situações conflituosas que enfrentará na sua vida.
- **Orientação Profissional** – Considerando a importância do aprender a fazer e da perspectiva de geração de renda de maneira legal na vida dos adolescentes/jovem, sugere-se a realização de atividades em Orientação Profissional, a fim de auxiliar o (a) adolescente/jovem na descoberta de suas habilidades, fomentando o aprimoramento de suas competências profissionais. A Orientação Profissional poderá contribuir para melhor desenvolver a percepção de si mesmo; explorar possibilidades de profissões, longe da prática de atos infracionais; atenuar possível ansiedade, natural desse momento da vida; auxiliar a construir/planejar o percurso profissional, tendo em vista o projeto de vida do (a) adolescente/jovem, bem como promover o compromisso (engajamento) do (a) adolescente/jovem com suas escolhas. Embora a Orientação Profissional esteja colocada enquanto um Conteúdo da Fase Conclusiva, nada obsta que seja trabalhado a partir da Fase Intermediária, e até mesmo independente das Fases de Atendimento, em virtude de potencial necessidade ou peculiaridade do (a)

adolescente/jovem atendido.

### **10.3.5. Indicadores de Progressão da Fase Conclusiva para a Extinção de Medida de Semiliberdade**

Os indicadores de progressão da Fase Inicial para a Fase Intermediária e da Fase Intermediária para a Fase Conclusiva continuam sendo relevantes e considerados. Entretanto, além deles, somam-se outros, agora referentes à extinção da Medida:

- Responsabilizar-se, de maneira proativa, pelos grupos, encontros socioeducativos e demais atividades socioeducativas do Programa;
- Utilizar o tempo livre na Unidade para atividades construtivas, evitando atitudes e comportamentos nocivos e destrutivos para si e demais membros da Comunidade Socioeducativa;
- Ser capaz de reconhecer os fatores de proteção e risco no seu contexto social, familiar e comunitário, com o apoio da equipe técnica;
- Demonstrar empenho e autonomia diante de seu Projeto de Vida;
- Saber argumentar com relação ao seu desempenho escolar e profissionalizante, identificando suas áreas de interesse e apresentando-se com postura adequada diante de situações de diálogo com terceiros;
- Cumprir de forma responsável e comprometida as funções pactuadas durante as atividades de monitoria na Unidade de Semiliberdade.

## **12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO DE FASE**

Considerando que os (as) adolescentes/jovens deverão progredir nas Fases de Atendimento mediante a sua evolução pessoal no processo socioeducativo, a mensuração desse percurso se dará por meio de indicadores, que denotam o alcance dos objetivos e metas de cada fase.

Importante denotar que os indicadores não operam por si mesmos, mas apontam tendências e demarcam as intencionalidades pedagógicas. Portanto, devem estar articulados com as diferentes atividades desenvolvidas, constituindo-se como parâmetro fundamental para a tomada de decisões por parte da equipe visando o desenvolvimento do sujeito.

Ressalta-se que muitos indicadores elencados referem-se a aspectos intangíveis da realidade do sujeito, sendo atributos que só podem ser captados indiretamente, ou inferidos, por meio de formas diversas de manifestação, como é o caso do incremento da

consciência social, da autoestima, de valores, de atitudes, de liderança, de protagonismo e de cidadania.

Portanto, por se caracterizarem enquanto dimensões não lineares da realidade serão trabalhados através de um conjunto de ferramentas indiretas, proporcionando a análise complexa que o conceito requer. Esse conjunto é composto pelas ferramentas técnicas, pelos conteúdos socioeducativos e grupos reflexivos, pelos grupos temáticos e pelos processos de trabalho.

Entende-se que o (a) adolescente/jovem deve participar ativamente no processo de todas as avaliações, por meio do diálogo entre adolescente/jovem e equipe multiprofissional.

Na Avaliação Diária, os Agentes Socioeducativos/Educadores efetuam a avaliação dos (as) adolescentes/jovens quanto às tarefas cotidianas, seus comportamentos nas atividades internas e externas, de modo a subsidiar a Avaliação Semanal.

Na Avaliação Semanal, os Agentes Socioeducativos/Educadores e a Equipe Transdisciplinar deverão, de maneira dialogada, tendo como parâmetros os indicadores abaixo listados e a Avaliação Diária realizada, deliberar se o (a) adolescente/jovem em questão deve progredir de semana ou não. Entretanto, essa decisão deverá estar pautada no alcance dos objetivos da Fase de Atendimento em que o/a/jovem se encontra.

Assim, por exemplo, se o (a) adolescente/jovem se apresenta com respeito, mas não realiza de maneira efetiva a limpeza das áreas comuns da casa, ele deverá permanecer na fase em que se encontra para que, naquela semana até a próxima Avaliação Semanal, ele (a) possa se esforçar para realizar o esperado.

A progressão deve acontecer, preferencialmente, quando os indicadores daquela determinada fase tenha sido alcançada pelo (a) adolescente/jovem, assim como é esperado que haja consenso entre a maioria dos Agentes Socioeducativos/Educadores e Equipe Transdisciplinar.

Dessa maneira, o (a) adolescente/jovem será avaliado se está apto para avançar para fase posterior, se deverá ser mantido na atual ou se regredirá para uma fase anterior. Considerando que a “progressão” da Fase Conclusiva significa a extinção da Medida Socioeducativa e/ou a determinação para uma Medida em Meio Aberto, sugere-se que a avaliação final ocorra com a presença dos familiares dos (as) adolescentes/jovens e, se possível, com representantes do Sistema de Justiça, consolidando e socializando as percepções da equipe.

Destacamos que as Avaliações Diárias e Semanais acontecerão para todos os (as) adolescentes/jovens e, embora se indique o cumprimento de um tempo mínimo de semanas em cada fase da Medida bem como a efetivação do PIA, existem outros fatores a serem considerados pela equipe transdisciplinar que podem influenciar a progressão de

Fase, em respeito às peculiaridades de cada adolescente/jovem.

### 11.1. Indicadores de Avaliação para Progressão de Fase

#### 11.1.1. Tabela de Indicadores da Progressão da Fase Inicial para a Fase Intermediária

Indicadores de avaliação	SIM	NÃO
Realizou de maneira efetiva a limpeza das áreas comuns da Unidade, conforme revezamento implantado?	X	
Manteve os seus pertences pessoais e seu quarto de forma limpa, organizada e em bom estado de conservação?	X	
Comunica-se respeitosamente com todos da Unidade Socioeducativa?	X	
Cumprir a escolarização obrigatória e demais atividades externas formativas, de forma responsável tanto na escola quanto nas demais instituições?	X	
Propõe-se a estar entre os demais adolescentes/jovens, buscando superar as diferenças?	X	
Participou de alguma ocorrência de tipificação violenta nos últimos 15 dias?		X
Danificou algum patrimônio nos últimos 15 dias?		X

#### 11.1.2. Tabela de Indicadores da Progressão da Fase Intermediária para a Fase Conclusiva

Indicadores de avaliação	SIM	NÃO
Realizou de maneira efetiva a limpeza das áreas comuns da Unidade, conforme revezamento implantado?	X	

Manteve os seus pertences pessoais e seu quarto limpos, organizados e em bom estado de conservação?	X	
Comunica-se respeitosamente com todos da Unidade Socioeducativa?	X	
Cumpre a escolarização obrigatória e demais atividades externas formativas, portando-se, na escola e nas demais instituições, da maneira devida?	X	
Entende a importância de se evitar as gírias e expressões de cadeia?	X	
Propõe-se a estar entre os demais adolescentes/jovens, buscando superar as diferenças?	X	
Participou de alguma ocorrência de tipificação violenta nos últimos 30 dias?		X
Danificou algum patrimônio nos últimos 30 dias?		X
Não realiza brincadeiras consideradas inadequadas, tais como, de cunho sexual e pejorativo, com colegas e servidores?	X	
Sabe identificar emoções, situações e estímulos que o desequilibrem, buscando o diálogo e estratégias positivas a fim de evitar o descontrole e a impulsividade?	X	
Realiza os seminários, quando solicitado, com seriedade e comprometimento, e participa das Avaliações Semanais, de forma ativa, equilibrada e com facilidade de escuta, mesmo quando avaliado negativamente?	X	
Demonstra disposição para refletir sobre seu ato infracional e o impacto dele em sua vida, propondo e buscando mudanças efetivas na sua convivência familiar e comunitária?	X	
Coopera com o grupo, demonstrando capacidade de estabelecer processos de ajuda com os outros adolescentes/jovens, solidarizando-se por meio de orientações positivas, colaborando proativamente com as tarefas rotineiras e coletivas da Unidade, e contribuindo para a resolução de conflitos dentro do grupo?	X	
Respeita as dificuldades dos colegas e reconhece os esforços de cada um para mudança, considerando as diferenças e demonstrando empatia?	X	

### 11.1.3. Tabela de Indicadores da Progressão da Fase Conclusiva para a Extinção da Medida

Indicadores de avaliação	SIM	NÃO
Realizou de maneira efetiva a limpeza das áreas comuns da Unidade, conforme revezamento implantado?	X	
Manteve os seus pertences pessoais e seu quarto limpos, organizados e em bom estado de conservação?	X	
Comunica-se respeitosamente com todos da Unidade Socioeducativa?	X	
Cumpre a escolarização obrigatória e demais atividades externas formativas, portando-se, na escola e nas demais instituições, da maneira assertiva?	X	
Entende a importância de se evitar as gírias e expressões de cadeia?	X	
Propõe-se a estar entre os demais adolescentes/jovens, buscando superar as diferenças?	X	
Participou de alguma ocorrência de tipificação violenta nos últimos 30 dias?		X
Danificou algum patrimônio nos últimos 30 dias?		X
Não realiza brincadeiras consideradas inadequadas, tais como, de cunho sexual e pejorativo, com colegas e servidores?	X	
Sabe identificar emoções, situações e estímulos que o desequilibrem, buscando o diálogo e estratégias positivas a fim de evitar o descontrole e a impulsividade?	X	
Realiza os seminários, quando solicitado, com seriedade e comprometimento, e participa das Avaliações Semanais, de forma ativa, equilibrada e com facilidade de escuta, mesmo quando avaliado negativamente?	X	
Demonstra disposição para refletir sobre seu ato infracional e o impacto dele em sua vida, propondo e buscando mudanças efetivas na sua convivência familiar e comunitária?	X	
Coopera com o grupo, demonstrando capacidade de estabelecer processos de ajuda com os outros (as) adolescentes/jovens, solidarizando-se por meio de orientações positivas, colaborando proativamente com as tarefas rotineiras e coletivas da Unidade, e contribuindo para a resolução de conflitos dentro do grupo?	X	

Respeita as dificuldades dos colegas e reconhece os esforços de cada um para mudança, considerando as diferenças e demonstrando empatia?	X	
Responsabiliza-se, de maneira proativa, pelos grupos, encontros socioeducativos e demais atividades socioeducativas do Programa?	X	
Utiliza o tempo livre na Unidade para atividades construtivas evitando atitudes e comportamentos nocivos e destrutivos para si e demais membros da comunidade socioeducativa?	X	
Reconhece os fatores de proteção e risco em seu meio social?	X	
Demonstra empenho e autonomia diante de seu Projeto de Vida?	X	
Sabe argumentar com relação ao seu desempenho escolar e profissionalizante, identificando sua área de interesse?	X	
Demonstra respeito diante de situações de diálogo com terceiros?	X	

## 11.2. Estagnação e Regressão de Fases no Programa de Atendimento

A estagnação consiste na manutenção do (a) adolescentes/jovem em determinada Fase no Programa de Atendimento em detrimento do avanço para outra fase posterior, em virtude de reiteradas participações em ocorrências, mediante a intensificação de determinadas intervenções e atividades pedagógicas.

A regressão, por sua vez, consiste no retrocesso a uma Fase de Atendimento anterior, devendo ser utilizada excepcionalmente, mediante comportamentos graves reiterados ou de violência, tais como o envolvimento em motins, rebeliões, agressões contundentes e fugas reiteradas.

Em ambos os casos, a decisão pela Estagnação e/ou pela Regressão deverão estar consensuadas e validadas pela Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD).

Quando o (a) adolescente/jovem situado em fase de atendimento superior, qual seja a Intermediária ou a Conclusiva, apresentar conduta ou atitudes reiteradas que não condizem com os indicadores relativos àquela Fase, ou quando descumprir o Regulamento Disciplinar com gravidade mediana, o (a) adolescentes/jovem, preferencialmente, ficará estagnado na fase ao invés de regredir.

Entretanto, mesmo nos casos de regressão de fase, a equipe transdisciplinar, a partir do estudo de caso, poderá construir um “Plano de Intervenção Especial”, em

que o (a) adolescente/jovem, mediante o seu empenho, poderá alcançar os objetivos socioeducativos das Fases Intermediária e/ou Conclusiva.

Ou seja, a participação em ocorrências disciplinares deverão ser abordados pela equipe técnica junto ao (a) adolescente/jovem com foco na análise qualificada, por meio de intervenções restaurativas e na elaboração de atividades pedagógicas intensificadas, visando superar os fatores comportamentais e subjetivos que o (a) levaram a determinado comportamento.

### **13. DA PROGRESSÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO PARA A SEMILIBERDADE**

Quando o (a) adolescente/jovem receber uma nova Medida, de Semiliberdade, a partir da substituição da Medida de Internação, as equipes das duas Medidas deverão, obrigatoriamente, realizar Estudo e Repasse de Caso sobre o (a) referido/a/jovem.

Posteriormente, o (a) adolescente/jovem será acolhido na Unidade de Semiliberdade, onde permanecerá em um período de Avaliação de 30 dias. Por conseguinte, fica a critério da equipe transdisciplinar, avaliar em qual Fase de Atendimento este deverá ser incluído, estipulando seu tempo de avanço no Programa, através do Estudo de Caso.

### **14. DA INTERNAÇÃO-SANÇÃO E DA REGRESSÃO DA MEDIDA DE SEMILIBERDADE**

Considerando que o (a) adolescente/jovem em cumprimento de Medida de Semiliberdade é obrigado a seguir regras previstas nos documentos que norteiam o funcionamento da Unidade, caso descumpra com os deveres previstos em tais instrumentos legais, o Sistema de Justiça deverá ser informado – seja através da CAD - com a presença da Defensoria Pública, seja por meio dos relatórios a serem enviados ao Poder Judiciário. Vale frisar que compete ao Juiz da Vara de Execução decretar a Internação-Sanção ou regressão de Medida.

Em caso de descumprimento reiterado, ocorrências e avaliação da equipe transdisciplinar quanto à incapacidade do (a) adolescente/jovem de cumprir a Medida, bem como demais situações que coloquem o (a) próprio (a) adolescente/jovem ou demais membros da Comunidade Socioeducativa em risco, compete à Unidade elaborar um Relatório Avaliativo e comunicar o fato à autoridade judicial para que esta delibere pela Internação-Sanção ou possibilidade de outra Medida, conforme descrito no ECRIAD:

**Art. 122.** A Medida de Internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da Medida anteriormente imposta.

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.

§ 2º Em nenhuma hipótese será aplicada a Internação, havendo outra Medida adequada.

No que tange à regressão de Medida, está disciplinado na Lei Nº 12.594/2012, senão vejamos:

**Art. 43.** A reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das Medidas de Meio Aberto ou de privação da liberdade e do respectivo plano individual pode ser solicitada a qualquer tempo, a pedido da direção do Programa de Atendimento, do defensor, do Ministério Público, do (a) adolescente/jovem, de seus pais ou responsável.

§ 1º Justifica o pedido de reavaliação, entre outros motivos:

(...)

II - a inadaptação do (a) adolescente ao Programa e o reiterado descumprimento das atividades do plano individual.

Competirá ao Juiz de Direito responsável pelo processo do (a) adolescente/jovem a análise e julgamento, sendo de competência da Unidade a comunicação aos familiares em caso de regressão de Medida ou Internação-Sanção.

Insta salientar que no caso em que o (a) adolescente/jovem receba a Medida de Internação-Sanção, caberá à equipe de referência da Unidade de Semiliberdade o acompanhamento ao (a) adolescente/jovem, mesmo ele estando localizado em outra Unidade Socioeducativa. Já em relação à regressão, a equipe das Unidades de Semiliberdade deixará de ser referência do (a) adolescente/jovem e realizará repasse de caso com a nova equipe de referência com informações relevantes para o cumprimento da nova Medida.

## **15. JORNADA SOCIOEDUCATIVA**

A elaboração e acompanhamento da jornada socioeducativa é de extrema importância para o processo socioeducativo. Deve relacionar aspectos da rotina do (a) adolescente/jovem desenvolvida na Unidade, desde o despertar até o adormecer. Prever atividades coletivas internas e que serão realizadas na rede socioassistencial, além de contemplar os elementos presentes no PIA.

As jornadas diárias individuais e coletivas, além do cronograma de limpeza, devem ser afixadas semanalmente em um mural acessível para todos da Comunidade Socioeducativa.

O Relatório Diário deve conter as atividades realizadas na jornada elaborada, e quando alguma atividade não ocorrer ou for preciso ser substituída, deverá ser devidamente justificada.

Tendo em vista o princípio da incompletude institucional, sinalizada pelo Sinase, a Unidade de Semiliberdade não assume a feição de instituição total, ao contrário, deve preferencialmente promover a inclusão dos (as) adolescentes/jovens em atividades formativas e de qualificação profissional, escolares, religiosas, de cultura, lazer, entre outras, mediante o acesso aos equipamentos públicos nas proximidades onde a Unidade esta localizada.

Considerando tal perspectiva, o Estatuto da Criança e do/a em seu art. 120, quando refere-se a obrigatoriedade da escolarização e profissionalização durante o cumprimento da medida, estabelece a primazia pela utilização dos recursos existentes na comunidade. À vista disso, decorre a necessidade da articulação com parcerias e alianças estratégicas, afim de construir e asseverar que a rede de atendimento social, indispensável para a inclusão do (a) adolescente/jovem, atenda de forma êxitosa todo o viés necessário para a ressignificação de sua prática infracional.

## **16. DA GARANTIA DA ATENÇÃO A SAÚDE**

A saúde trata-se de um direito fundamental elencado na constituição federal no Art.227. Assim, as unidades de semiliberdade deverão acessar os meios afim de garantir o cumprimento integral de tal direito.

Conforme previsto no Art. 4º da portaria PORTARIA Nº 1.082, DE 23 DE MAIO DE 2014 (PNAISARI) ao/a/jovem em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado, será garantida a atenção à saúde no Sistema Único de Saúde

(SUS), no que diz respeito à promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde, nas três esferas de gestão.

Desta forma, a PNAISARI tem como objetivo geral garantir e ampliar o acesso aos cuidados em saúde dos (as) adolescentes/jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e semiliberdade. Para tanto a unidade de semiliberdade deverá se utilizar dos recursos disponíveis na comunidade, acessando sempre que necessário os equipamentos da rede pública de saúde vinculados ao SUS, preferencialmente aqueles mais próximos à unidade socioeducativa.

## **17. ATENDIMENTO AO EGRESSO**

O atendimento socioeducativo visa proporcionar ao/a/jovem atendido (a) nas unidades de semiliberdade a aquisição de comportamentos e competências, pessoais, sociais, educacionais e laborais que possibilitem ao/a/jovem a sua reinserção social desvinculada das ações delituosas.

Assim, desde o seu acolhimento, sendo intensificado na fase conclusiva as ações promovidas pela semiliberdade visam possibilitar ao (a) adolescente/jovem desenvolver autonomia e protagonismo.

Considerando que o programa de atendimento ao Egresso do IASES tem como objetivo estabelecer ações integradas aos Programas de Atendimento a fim de articular e fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, por meio do estímulo e identificação dos fatores de proteção na sociedade, contribuindo para o alcance da (re)integração social e o rompimento do ciclo infracional do (a) adolescente/jovem egresso (a).

Os (As) jovens egressos (as) da semiliberdade serão atendidos (as) e acompanhados (as) pelo Programa de Egressos, desde seu ingresso na unidade socioeducativa até seu posterior desligamento, conforme as etapas e metodologia previstas no Programa de Egressos, visando a construção de seu Projeto de Vida que possibilite a sua reintegração social.

## **18. PARÂMETROS ARQUITETÔNICOS**

Os parâmetros arquitetônicos descritos no Sinase (2006) estabelecem o detalhamento das normas e definições técnicas a serem adotadas na elaboração e execução de projetos de construção, de reforma ou de ampliação de Unidades de

Atendimento. Assim, a estrutura física destas deverá ser determinada pelo projeto pedagógico específico deste Programa Institucional de Semiliberdade, devendo respeitar as exigências de conforto ambiental, de ergonomia, de volumetria, de humanização e de segurança.

O espaço físico de uma Unidade de Semiliberdade deverá promover um ambiente acolhedor, semelhante a uma estrutura de casa residencial, com infraestrutura adequada, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes e minimizar barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem estar de cada adolescente/jovem.

Os ambientes da Unidade devem ser providos de iluminação e ventilação adequadas e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza.

A Unidade de Semiliberdade deverá estar inserida, preferencialmente, em bairro residencial, próximo à rede de atendimento público, garantindo acessos a escolas, unidades de saúde, cursos profissionalizantes, dentre outros. A organização interna e o espaço físico visam à construção de um ambiente diversificado, facilitando o processo de reflexão sistemático com o (a) adolescente/jovem em relação a sua liberdade e a sua inserção na comunidade.

Os quartos devem estar estruturados de maneira a atender grupos de adolescente/jovem, alojados preferencialmente de acordo com sua compleição física, oportunizando a convivência social.

Os espaços mínimos indicados para compor uma Unidade de Semiliberdade são:

- Quartos para os (as) adolescentes/jovens;
- Espaço multiuso para reuniões, refeições, grupos, oficinas e demais atividades pedagógicas
- Sala de TV;
- Banheiros para adolescentes/jovens;
- Banheiros para servidores e visitantes;
- Cozinha;
- Área externa (que poderá ser usada como espaço multiuso).

Os espaços destinados ao trabalho do coordenador, da equipe transdisciplinar e administrativa devem, preferencialmente, funcionar em locais específicos para tal, sendo eles:

- Sala da equipe transdisciplinar;

- Sala para equipe gerencial/administrativa;
- Banheiro;
- Sala para atendimento.

Insta salientar que todos os espaços deverão respeitar as normas de acessibilidade. Além disso, o imóvel não terá placa indicativa da natureza institucional instalada para não estigmatizar os usuários do serviço.

## **19. RESULTADOS ESPERADOS**

- Redução do tempo de permanência do (a) adolescente/jovem na Medida de Semiliberdade, em relação ao cumprimento da Medida de Internação;
- Diminuição do índice de adolescentes/jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação;
- Equidade no “funcionamento” das Unidades de Semiliberdade do IASES.

## **20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

De acordo com o SINASE o monitoramento e avaliação são realizados com o intuito de diagnosticar e dar apoio à gestão, não somente para o controle de qualidade do programa, mas na efetivação e sua promoção.

Os instrumentos para a efetivação desse monitoramento e avaliação deverão contemplar indicadores dos Programas de Atendimentos Socioeducativos de acordo com as categorias de Direitos Humanos, Ambiente Físico e Infraestrutura, Atendimento Socioeducativo, Gestão e Recursos Humanos, contidos no Sinase. Estas ferramentas têm a finalidade de produzir conhecimento sobre a situação e o contexto dos programas de atendimento socioeducativo.

Além disso, é instrumento permanente para subsidiar ações, políticas e programas na área do (a) adolescente/jovem em cumprimento de medida socioeducativa, no âmbito do Poder Judiciário, Órgãos Governamentais, Órgãos não Governamentais e autoridades competentes.

O SINASE estabelece que o Monitoramento e Avaliação compõem um conjunto de ações de caráter político e estratégico, visando introduzir parâmetros para as entidades e/ou Programas de Atendimento, bem como produzir informações para a sua melhoria e a publicização dos dados. A avaliação deverá ser sistemática, englobando todos os eixos do atendimento, analisando todas as ações e atividades desenvolvidas.

Assim, com parâmetro no Sinase, se faz a enumeração dos seguintes elementos de diagnóstico e avaliação:

1. Direitos Humanos: alimentação, vestuário, higiene pessoal, documentação civil, documentação escolar, escolarização, profissionalização/trabalho, esporte, cultura, lazer, atenção integral à saúde, assistência espiritual, respeito e dignidade, direitos sexuais e direitos reprodutivos, direitos políticos;
2. Atendimento Socioeducativo: atendimento familiar, atendimento jurídico, atendimento técnico, encaminhamento para a rede de atendimento; atendimento ao egresso, Plano Individual de Atendimento (PIA).
3. Ambiente Físico e Infra-estrutura: capacidade física; salubridade; refeitório; dormitórios; banheiros; espaço para estudo; espaço para prática de esportes, cultura e lazer; espaço para atendimento jurídico, social, pedagógico e psicológico; espaço ecumênico; equipamentos e segurança.
4. Gestão: capacidade de gestão, planejamento e projeto pedagógico, supervisão e apoio de assessorias externas, coleta e registro de dados e informações, avaliação e parcerias

Ainda se estabelece prazo para revisão do Programa Institucional de Semiliberdade de 02 anos, no qual as definições e orientações previstas no programa poderão ser avaliadas, revisadas e alteradas caso se julgue pertinente, sendo o mesmo encaminhado para apreciação do CRIAD.

Caberá a cada unidade socioeducativa de semiliberdade elaborar seu programa de atendimento, no prazo de 06 meses, a contar da aprovação do Programa Institucional submetendo o mesmo a apreciação dos respectivos conselhos municipais da criança e do (a) adolescente, conforme previsto na legislação vigente.

## 21. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do/a**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

\_\_\_\_\_. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Lei Nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm)

\_\_\_\_\_. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Secretaria Especial de Direitos Humanos – Brasília – DF: 2006.

\_\_\_\_\_. Base Nacional Curricular Comum (BNCC). Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

BRAZAO, Jose Carlos Chaves. **A transdisciplinaridade como perspectiva metodológica para uma clínica das subjetividades**. Pesqui. prá. psicossociais [online]. 2014, vol.9, n.2, pp. 268-278. ISSN 1809-8908.

CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006.

FREIRE, P. Conscientização. 3ª edição, São Paulo: Ed. Novaes Ltda., 1980.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. Verbete pedagogia da presença. **Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrazil**. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <<http://www.educabrazil.com.br/pedagogia-da-presenca/>>.

---

Projeto Político Pedagógico do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES, Espírito Santo, 2014.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NATHALYA GALVAO VALEJO**  
GERENTE  
GMSE - IASES - GOVES  
assinado em 20/03/2024 09:26:25 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/03/2024 09:26:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LIVIA FERREIRA CARDOSO MARINS (PSICOLOGO SOCIOEDUCATIVO - GMSE - IASES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NR8X27>